

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Prefeito Municipal, solicitando informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (documento anexo), firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a finalidade de adaptação de calçadas com a instalação de rampas ou rebaixadas, de modo a facilitar o acesso de portadoras com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Cámara de Vereadores de Pindamonhangaba Protocolo Geral nº 9921/2021 Data: 20/12/2021 Horário: 10:08 LEG - REQ 3384/2021

APROVADO

2 O DEZ. 2021

Vereador José Carlos Gomes - Cal Presidente

Considerando que a Câmara de Vereadores foi oficiada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando informar o conhecimento de vias públicas que estejam em desacordo com o compromisso assumido pelo Executivo Municipal em Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (documento anexo), firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a finalidade de adaptação de calçadas com a instalação de rampas ou rebaixadas, de modo a facilitar o acesso de portadoras com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de dezembro de 2021.

Vereador José Carlos Gomes AC

Presidente





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Inquérito Civil nº 13/08

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do Título IV, Capítulo I, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, doravante denominado compromitente, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, legitimamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. João Antonio Salgado Ribeiro, abaixo assinado, doravante denominado compromissário, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

Considerando que várias calçadas de logradouros do Município não possuem rampas que facilitem a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida;

Considerando o disposto nas legislações pertinentes, em especial na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba;

" Seção IV – Do Deficiente Físico

2 MANDAR

SP)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 237 - É assegurado, na forma da lei aos portadores de deficiência, acesso adequado aos **logradouros** e edificios de uso público, bem como aos veículos de transportes coletivos urbanos, nos termos do artigo 280 da Constituição."

- 1- O COMPROMISSÁRIO se compromete, no prazo de 90 (noventa) dias, a elaborar e encaminhar à 1ª Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba, um levantamento de todas as calçadas que necessitam ser adaptadas com a instalação de rampas ou rebaixadas, de modo a facilitar o acesso de pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida;
- 2- O COMPROMISSÁRIO se compromete, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a concluir as obras de adaptação de todas as calçadas relacionadas no levantamento citado no item 1, sendo que, a cada 12 (doze) meses, deverá concluir, no minimo, 25% (vinte e cinco por cento) das obras;
- 3- O COMPROMISSÁRIO se compromete, a cada 12 (doze) meses, encaminhar à 1^a Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba, a relação das calçadas que foram adaptadas no período;
- 4– O descumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta implicará em multa diária de RS 1.000,00 (hum mil reais), exigível enquanto perdurar a violação, cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



forma dos arts. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/85 e 585, VII, e 645 do Código de Processo Civil;

6- Este compromisso produzirá seus efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2008.

Eduardo Olavo Neves Canto Neto Promotor de Justiça Substituto

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO

Prefeito Municipal

